



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 059/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESTUDANTES DA MODALIDADE DE
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA APTOS À RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO
DIGITAL NO EXERCÍCIO DE 2026**

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a relação de estudantes da modalidade de Educação a Distância (EaD) contemplados com o Auxílio Inclusão Digital, por meio do Edital nº 276, de 11 de julho de 2023, e do Edital nº 106, de 25 de março de 2025, que estão aptos à renovação da concessão do benefício no ano de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os auxílios financeiros da Assistência Estudantil, previstos no Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar, visam contribuir para a permanência e êxito dos estudantes regularmente matriculados no IFFar que vivenciam situação de vulnerabilidade social.

1.2. A renovação dos auxílios é realizada semestralmente para os cursos subsequentes e de graduação, e anualmente para os cursos integrados, estando atrelada à disponibilidade orçamentária para este fim.

1.3. A renovação do auxílio será concedida somente aos estudantes com matrícula ativa no IFFar, que atendem aos requisitos estabelecidos nas normativas de Assistência Estudantil para a continuidade do benefício.

1.4. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante procurar a Coordenação do Curso e ao colaborador EaD do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

1.5. A qualquer momento, o profissional assistente social pode realizar entrevistas, visitas domiciliares ou solicitar documentação complementar, utilizando os métodos que julgar mais adequados para acompanhar o estudante beneficiado.

1.6. O estudante que se recusar à reavaliação solicitada pelo Serviço Social terá o auxílio financeiro suspenso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

1.7. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará o cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

1.8. O estudante deve estar ciente de que é crime omitir ou fornecer informações falsas, conforme estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940, e pode responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

1.9. A manutenção dos pagamentos dos auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária destinada para este fim.

2. ESTUDANTES APTOS À RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

Referentes ao Edital nº 276, de 11 de julho de 2023

Luana Kezia Pereira Noronha
Mirian Débora Gomes Nunes
Shirlei Oliveira da Silva da Cruz
Valéria de Sousa Araújo
Vivian Beatris Bandeira Pinheiro

Referente ao Edital nº 106, de 25 de março de 2025

Adrielle da Silva Conceição
Amanda Cássia Barros Nogueira
Ana Carolina Wenderrosck da Motta
Davi Edson da Silva Amaral
Diego Cesário da Silva
Ewerthon Dawis Silva Ferreira de Lima
Gislaine Mendonça Bezerra



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Jackon Melonio Ribeiro
Kassiane dos Santos Nascimento Brandão
Luzia Niely Sobreira Trigueiro
Robson da Silva Ramos
Tuane Muniz Troca

Santa Maria, 09 de março de 2026.

PATRÍCIA ALESSANDRA MENEGUZZI METZ DONICHT
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 698, de 01 de julho de 2022